

Leis

Lei nº 3.951, de 02 de Julho de 2013.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau Maria Ligia B. Garcia”.

Autoria: Vereador Biro Biro

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de 1º Grau Maria Ligia B. Garcia, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 02 de Julho de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Lei nº 3.952, de 02 de Julho de 2013.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual João Brembatti Calvoso”.

Autoria: Vereadora Profª Leny

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual João Brembatti Calvoso, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 02 de Julho de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Lei nº 3.953, de 02 de Julho de 2013.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação Grupo Unidos da CUT Renovação, Itamarati II de Ponta Porã – MS”.

Autoria: Vereador Rony Lino

Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Grupo Unidos da CUT Renovação, Itamarati II de Ponta Porã - MS, com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 02 de Julho de 2013.

Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

Lei nº 3.954, de 02 de Julho de 2013.

Altera a Lei 3.468, de 31 de março de 2006, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo de Ponta Porã – MS.

Autoria: Comissão Executiva

Art. 1º - O § 3º do art. 4º da Lei 3.468, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Os níveis constituem a linha de habilitação dos servidores e objetivam a progressão funcional, compreendendo os Níveis de I a VI.”

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 3.468, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º – As categorias funcionais dos cargos em comissão estão assim agrupadas: